

**PUBLICADO**

Hojé Pindro Sul

**Edição 1077**

**Página 11**

**Data 12/09/18**

**LEI Nº 4554**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais):

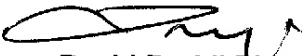
**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.846.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO PÚBLICOS DE SAUDE	
1375 4.4.90.52.00.00	518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>255.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto  
Prefeito Municipal